



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação de requisitos para denominação legal de logradouros públicos do Município e dá outras providências.

O prefeito do Município de Alto Rio Doce usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação de logradouros municipais passa a observar o procedimento estabelecido nesta lei.

Art. 2º - Para a correta aplicação desta lei define como logradouros públicos as alamedas, áreas públicas, avenidas, campos, colônias, condomínio, conjuntos, distritos, esplanadas, estações, estradas, aglomerados, feiras, jardins, ladeiras, lagos, lagoas, largos, loteamentos, morros, núcleos, parques, passarelas, pontes, pátios, praças, quadras, recantos, residenciais, rodovias, ruas, setores, travessas, trechos, vales, veredas, vias, viadutos, vielas, vilas, localizados no território do Município de Alto Rio Doce/MG.

Art. 3º - A denominação de logradouros será realizada mediante lei específica, observando - se os requisitos estabelecidos no Código de Obras Municipal e lei de uso e ocupação do solo, ocasião em que verificado o pleno acesso aos serviços públicos básicos.

Art. 4º - Todo Projeto de Lei de denominação legal de logradouros públicos do Município observará a seguinte tramitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

§1º A obrigatoriedade da consulta pública junto à população local, assegurando a máxima publicidade, sendo amplamente divulgada nos meios de comunicação, como no Portal da Câmara e Poder Executivo, na rádio comunitária, entre outros.

§2º A consulta pública deverá ser organizada pelo órgão proponente do Projeto de Lei ou semelhantes.

§3º A participação será individual e uma única vez, sendo computados apenas os formulários encaminhados com identificação, conforme anexo.

§4º Fica garantido o pleno sigilo dos dados pessoais eventualmente fornecidos, sendo a deliberação identificada nos autos do processo legislativo, apenas pelo nome do participante.

§5º A consulta pública será realizada antes do protocolo da propositura, sendo os formulários anexados ao Projeto.

Art. 5º - Para o proponente iniciar a indicação do referido nome, deverá ter a iniciativa do cidadão com um formulário com no mínimo dez assinaturas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, 04 de setembro de 2023.


EDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de padronizar e criar requisitos para denominação de logradouros públicos, homenageando pessoas que fizeram histórias e foram conhecidas pela população. Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, Art. 47, inciso XV:

Art. 47 - Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente:

XV - Autorizar a alteração da denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

É imperioso registrar, que antes da apresentação de proposições de denominação de espaços públicos, os nobres proponentes devem buscar junto aos órgãos competentes, informações a respeito da inexistência de nome de logradouro anteriormente denominado, sendo de suma importância investigação no sentido de verificar a existência de nome no referido espaço público, que se pretende denominar e realizar a consulta pública, para incentivo a participação popular.

Por tais razões, conto com a compreensão dos nobres pares e submeto o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Alto Rio Doce, 04 de setembro de 2023.


EDER ÂNGELO DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ANEXO I

Consulta Pública nº ____/2023 (ESPAÇO PÚBLICO A SER DENOMINADO)

I. Identificação do participante

| | |
|------------|---------|
| Nome: | |
| Endereço: | |
| Cidade: | UF: |
| Telefones: | E-mail: |

II – Opções

| |
|---------------------------------------|
| II – () – |
| II – () – |
| III – () – Outros: _____ _____ |